



# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

## **DECRETO EXECUTIVO Nº “2061/2019”, DE 12/Março/2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Urtiga/RS, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1848/2018 de 18 de dezembro de 2018:

### ***DECRETA:***

**Art. 1º-** Fica o Poder Municipal autorizado a abrir no Orçamento, Crédito Suplementar através das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Funcional Programática</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor</b>
05.01.26.782.0004.2.056	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 18.000,00
08.02.10.301.107.2.036	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
08.02.10.301.107.2.036	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
08.02.10.301.107.2.036	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 400,00
08.02.10.301.107.2.036	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
08.03.10.301.107.1.175	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 14.330,00
08.03.10.301.107.2.037	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.850,00
09.02.08.244.0030.2.067	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.350,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51.030,00</b>



# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

**Art. 2º** - Servirão de recurso, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º deste Decreto, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

<b>Funcional Programática</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor</b>
02.01.04.122.0002.2.092	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200,00
05.01.26.782.0004.2.056	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 6.000,00
06.02.12.361.0028.1.002	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 8.000,00
06.02.12.361.0028.2.057	3.1.90.46.00.02.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - SERVIDORES	R\$ 200,00
06.02.12.367.108.2.069	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.850,00
06.05.04.122.0037.2.018	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 1.000,00
08.02.10.301.107.2.036	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 15.000,00
09.02.08.244.0030.1.016	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 730,00
09.02.08.244.0030.2.052	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 450,00
10.01.22.661.0042.2.063	3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	R\$ 5.000,00
10.01.22.661.0042.2.063	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
11.01.04.122.0070.2.064	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51.030,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga/RS, em **12/Março/2019**.

**ARMANDO DUPONT**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se em data supra.